ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
RUA GETULIO VARGAS, 750 - CENTRO - São Domingos
CEP: 89835-000 CNPJ: 83..00.9.8/94/0-00 Telefone: (49) 3443-0281
E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br Site: http://saodomingos.

Processo Nº 198/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111 / 2026

No dia 16 do mês de Outubro do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.009.894/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 750, bairro CENTRO, CEP nº 89835000, nesta cidade de São Domingos,SC, representado pelo , o Sr(a) ANDRÉ ANIBA SARTORI, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 44/2026, Processo licitatório nº 198/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, pranchas de madeira, tubos de concreto e tintas, destinados à execução, manutenção, conservação, reforma e adequação de obras, edificações e demais espaços públicos, visando ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Domingos/SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MM REDE BEM VIVER LTDA	1, 10, 100, 101, 102, 104, 106, 107, 108, 11, 112, 115, 120, 121, 122, 124, 125, 130, 131, 135, 139, 14, 140, 142, 15, 151, 153, 154, 156, 158, 159, 160, 17, 171, 172, 173, 176, 177, 178, 179, 18, 180, 181, 182, 184, 185, 188, 189, 19, 190, 192, 193, 194, 195, 196, 2, 20, 204, 206, 207, 208, 21, 212, 213, 216, 217, 22, 220, 222, 224, 225, 226, 227, 234, 24, 246, 248, 249, 25, 250, 251, 252, 255, 256, 258, 260, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 27, 270, 271, 276, 282, 283, 285, 286, 287, 288, 292, 293, 294, 295, 296, 30, 301, 304, 307, 308, 309, 31, 310, 313, 314, 315, 317, 319, 320, 326, 327, 328, 329, 33, 338, 339, 340, 341, 342, 344, 349, 350, 351, 352, 355, 356, 357, 358, 36, 368, 369, 37, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 378, 379, 380, 381, 387, 388, 394, 395, 396, 397, 398, 4, 400, 406, 408, 409, 41, 410, 411, 415, 416, 417, 418, 419, 424, 425, 426, 431, 433, 434, 435, 436, 438, 448, 449, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 47, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 482, 483, 484, 486, 491, 493, 502, 503, 508, 510, 511, 512, 513, 514, 52, 529, 53, 534, 535, 537, 539, 54, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 548, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 65, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 81, 88, 9, 93, 94, 98

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante
MM REDE BEM VIVER LTDA	48.662.329/0001-44	ALOIR MACIEL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, pranchas de madeira, tubos de concreto e tintas, destinados à execução, manutenção, conservação, reforma e adequação de obras, edificações e demais espaços públicos, visando ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Domingos/SC.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MM REDE BEM VIVER LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Valor Total
1	Abraçadeira de nylon 200x3,6 mm PCT 100 UND	UNIDADE	LOTUS PLUS	295	4,75	1.401,25
2	Abraçadeira de nylon 4,8 x 200mm, pacote com 100 unidades	UNIDADE	LOTUS PLUS	225	5,70	1.282,50
4	Abraçadeira de nylon preta 4,8 x 300mm pacote com 100 unidades	UNIDADE	LOTUS PLUS	225	6,30	1.417,50
9	ADESIVO PARA TUBO COM PINCEL 175 G.	UNIDADE	POLITUBES	58	10,30	597,40
10	Alça pré-formada 16mm.	UNIDADE	CINFER	80	3,50	280,00
11	Alça pré-formada 25mm.	UNIDADE	CINFER	81	5,10	413,10
14	Alicate de corte número 7	UNIDADE	VILA	18	27,00	486,00
15	ALICATE UNIVERSAL 7 POLEGADAS COM ISOLAMENTO PARA 1000W .	UNIDADE	VILA	13	49,00	637,00
17	Arame galvanizado de 16 milímetros	KG	VANDER	229	17,30	3.961,70
18	Arame galvanizado, número 18, rolo com no mínimo 97 metros	KG	MORLAN	209	17,20	3.594,80
19	Arame Recozido número 18	KG	MORLAN	260	9,60	2.496,00
20	Areia para construção com frete incluso	Metro cubico	HOBI	1070	155,00	165.850,00
21	Argamassa colante AC-I 20kg	UNIDADE	HIPERMASSA	600	8,25	4.950,00
22	Argamassa colante AC-II 20kg	UNIDADE	HIPERMASSA	345	14,80	5.106,00
24	Armação secundária 1x1 pesada estribo para poste em aço galvanizado a quente para alta resistência mecânica e à corrosão	UNIDADE	ORANGE	61	14,00	854,00
25	Arruela côncova para parafuso 5/16 de polegada	UNIDADE	ORANGE	951	0,18	171,18
27	Assento para vaso sanitário de PVC	UNIDADE	HERC	111	25,90	2.874,90
30	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 40 X 60 CM, COM VIDRO, SEM GRADE, NA COR BRANCA	UNIDADE	DEON	76	83,00	6.308,00
31	Base acrílica semibrilho 3,24 L	UNIDADE	BELLACASA	58	63,00	3.654,00
33	Bloco autônomo de iluminação de emergência	UNIDADE	MANPLEX	50	98,00	4.900,00
36	Bomba submersa para poço tipo sapo de 220V 450W	UNIDADE	PINHAL	10	315,00	3.150,00
37	Botina de elástico bidensidade	PAR	IMBISEG	166	45,00	7.470,00
41	Brita número 01	Metro cubico	BRITADOR SO DOMINGO	1380	97,00	133.860,00
47	Broca de 10 mm para concreto	UNIDADE	VILA	57	12,00	684,00
52	CABO FLEXÍVEL 1,5mm cor azul	metros		1150	1,70	1.955,00
53	CABO FLEXÍVEL 1,5mm cor preto	metros		1120	1,70	1.904,00
54	CABO FLEXÍVEL 1,5mm cor branco	metros		1120	1,70	1.904,00
55	CABO FLEXÍVEL 1,5mm cor verde	metros		1120	1,70	1.904,00
56	CABO FLEXÍVEL 1,5mm cor vermelho	metros		1120	1,70	1.904,00
58	Cabo flexível 10 mm cor branco	metros	SIL	870	12,50	10.875,00
59	Cabo flexível 10 mm cor preto	metros	SIL	850	12,00	10.200,00
60	Cabo flexível 10 mm cor verde	metros	SIL	850	11,70	9.945,00
61	Cabo flexível 10 mm cor vermelho	metros	SIL	850	11,55	9.817,50
65	Cabo flexível 2,5mm cor verde	metros	SIL	870	2,30	2.001,00
71	Cabo flexível 6 mm cor branco	metros	SIL	940	5,95	5.593,00
72	Cabo flexível 6 mm cor vermelho	metros	SIL	935	5,95	5.563,25
73	Cabo flexível 6 mm cor azul	metros	SIL	835	5,95	4.968,25

74	Cabo flexível 6 mm cor preto	metros	SIL	835	5,95	4.968,25
75	Cabo flexível 6mm cor verde	metros	SIL	935	5,93	5.544,55
76	Cabo multiplexado 10mm para sistema bifásico com fio neutro encapado	metros		750	6,00	4.500,00
77	Cabo multiplexado 10mm para sistema monofásico com fio neutro encapado	metros		750	3,95	2.962,50
79	Cabo multiplexado 25mm para sistema trifásico	metros		495	18,20	9.009,00
81	Cabo de madeira resistente para marreta	UNIDADE	BMAD	21	18,50	388,50
88	Cabo flexível PP 4 x 2,5 milímetros	metros	SIL	420	11,00	4.620,00
93	Caixa de água em polietileno de 1.000 litros	UNIDADE	FORTLEV	23	294,00	6.762,00
94	Caixa de água polietileno de 10.000 litros	UNIDADE	FORTLEV	13	3.950,00	51.350,00
98	Caixa de luz embutir 4x2 plástica amarela	UNIDADE	PLASTILIT	146	2,30	335,80
100	Caixa Inspeção PVC Para Haste Terra	UNIDADE	TAF	29	14,00	406,00
101	Caixa Séptica em Polietileno de 325 litros	UNIDADE	BAKOF	18	629,00	11.322,00
102	Caixa sifonada plástica de 100x100x50mm	UNIDADE	BAKOF	53	13,10	694,30
104	Cal hidratada de primeira (CH-I) em saco de 20 kg	UNIDADE	TANCAL	875	16,70	14.612,50
106	Câmara de ar para carrinho de mão.	UNIDADE	MISTER	57	14,50	826,50
107	Canaleta de PVC branca de 20 x 10 mm com 2 metros de comprimento e fita adesiva	UNIDADE	ILUMI	491	6,40	3.142,40
108	Capa de chuva descartável transparente	UNIDADE	VILA	190	4,50	855,00
112	Carrinho de mão em aço carbono com pneu e câmara	UNIDADE	MAESTRO	29	105,00	3.045,00
115	Chapa ondulada de fibrocimento de 1,83m x 1,10m com 6mm de espessura	UNIDADE	ETERNIT	1170	45,00	52.650,00
120	Chave de fenda kit jogo com 6 chaves de variados tamanhos	UNIDADE	VILA	24	55,00	1.320,00
121	Chave phillips kit jogo com 6 chaves de variados tamanhos	UNIDADE	VILA	18	49,90	898,20
122	Cimento Portland composto CPII-F32, alta resistência, saco 50 kg	UNIDADE	SUPREMO	2130	41,75	88.927,50
124	Cola adesiva para tubos e conexões de PVC, bisnaga 175g	UNIDADE	POLITEX	120	12,50	1.500,00
125	Cola silicone acético transparente 50g	UNIDADE	TITAN	104	11,95	1.242,80
130	Coluneta de aço 8mm (5/16) 7x14 com 6 metros	UNIDADE	ALAVANCA	31	79,00	2.449,00
131	Cone em PVC rígido de sinalização 75cm na cor laranja com duas faixas brancas	UNIDADE	VONDER	77	39,00	3.003,00
135	Conjunto de Plug e tomada.	UNIDADE	ILUMI	105	21,95	2.304,75
139	Cumeeira de fibrocimento 110 x 6mm com 30 graus	UNIDADE	ETERNIT	555	40,20	22.311,00
140	Cumeeira de fibrocimento 110x6mm de 15 graus	UNIDADE	ETERNIT	595	39,70	23.621,50
142	Cumeeira de fibrocimento 110x6mm de 25 graus	UNIDADE	ETERNIT	450	38,30	17.235,00
151	Disjuntor 1x30 nema	UNIDADE		142	11,95	1.696,90
153	Disjuntor 1x 40 nema	UNIDADE		75	23,60	1.770,00
154	Disjuntor 1x50 DIN	UNIDADE		98	12,95	1.269,10
156	Disjuntor 3x 30 nema	UNIDADE		48	74,90	3.595,20
158	Disjuntor 3x50 nema	UNIDADE		37	114,90	4.251,30
159	Disjuntor 3x70 nema	UNIDADE		24	96,90	2.325,60
160	Disjuntor 3x90 nema	UNIDADE		26	102,00	2.652,00
171	Engate Flexível 60 cm PVC com Rosca Interna	UNIDADE	PLASTILIT	155	5,70	883,50
172	Enxada oval com cabo tamanho 7	UNIDADE	PANDOLFO	67	41,20	2.760,40

173	ESCADA DE ALUMINIO COM 7 DEGRAUS	UNIDADE	MOR	13	245,00	3.185,00
176	Esguicho em plástico com engate rosqueado e jato regulável para mangueira	UNIDADE	HERC	51	21,49	1.095,99
177	Tinta esmalte sintético base água Cor Média 3,6 L	UNIDADE	KILLING	140	180,00	25.200,00
178	Tinta esmalte sintético base água Cor Intensa 3,6 L	UNIDADE	KILLING	140	140,00	19.600,00
179	Tinta esmalte sintético base água Cores claras 3,6 L	UNIDADE	KILLING	140	107,00	14.980,00
180	Tinta esmalte sintético base Solvente Cor Clara 3,6 L	UNIDADE	KILLING	140	107,00	14.980,00
181	Tinta esmalte sintético base Solvente Cor Média 3,6 L	UNIDADE	KILLING	140	107,00	14.980,00
182	Esmerilhadeira angular 670 W com acessórios	UNIDADE	VONDER	8	305,00	2.440,00
184	Espude de vedação para vaso sanitário	UNIDADE	HERC	95	2,80	266,00
185	Espuma Expansiva Poliuretano 500 ML	UNIDADE	TITAN	75	17,30	1.297,50
188	Fechadura em aço inox externa	UNIDADE	SOPRANO	118	36,70	4.330,60
189	Fechadura em aço inox interna	UNIDADE	SOPRANO	128	32,50	4.160,00
190	Ferro 1/2 12,5 mm com 12 metros	UNIDADE	GIASSI	433	65,50	28.361,50
192	Ferro 3/8 10 mm com 12 metros	UNIDADE	GIASSI	435	41,50	18.052,50
193	Ferro 4,2 com 12 metros	UNIDADE	GIASSI	535	8,20	4.387,00
194	Ferro 5/16 8mm com 12m	UNIDADE	GIASSI	535	29,30	15.675,50
195	Ferro 5/8 16mm com 12 m	UNIDADE	GIASSI	435	99,00	43.065,00
196	Ferro CA 60 4,2mm x 12 m	UNIDADE	GIASSI	535	9,70	5.189,50
204	Fita auto-fusão para alta tensão, rolo com 10 metros	UNIDADE	FOXLUX	185	33,00	6.105,00
206	Fita isolante 18mm x 20 metros	UNIDADE	ENERBRAS	225	5,50	1.237,50
207	Fita veda rosca, 18mm x 50m, em PTFE para vedação de conexões roscadas	UNIDADE	GOL	170	7,00	1.190,00
208	Fita zebrada de sinalização 7cm de largura, rolo com 200 metros	UNIDADE	VONDER	240	20,90	5.016,00
212	Forro de madeira de pinus	Metro Quadrado	BMAD	1583	38,00	60.154,00
213	Forro de PVC branco, liso com 100mm de largura (10 cm), 7mm de espessura e 6 metros de comprimento	metros	INCOFORRO	1335	17,40	23.229,00
216	Fundo preparador base água de 18 litros	UNIDADE	DACASA	100	165,00	16.500,00
217	Globo de polietileno esférico 15x30	UNIDADE	ORANGE	541	62,00	33.542,00
220	Haste para chuveiro PVC 1/2 polega	UNIDADE	NACIONAL	29	12,50	362,50
222	Interruptor sobrepor duplo	UNIDADE	ILUMI	75	12,70	952,50
224	Interruptor de embutir 1S (1 tecla simples)	UNIDADE	ILUMI	75	9,00	675,00
225	Interruptor de embutir 2S + tomada 2P + T	UNIDADE	ILUMI	85	12,90	1.096,50
226	Interruptor duplo externo 2 S	UNIDADE	ILUMI	65	12,90	838,50
227	Interruptor simples externo 1 S	UNIDADE	ILUMI	65	9,50	617,50
234	Janela de alumínio tipo vitrô de correr, 4 folhas, sem grade, 1,00 x 1,20 metros, com vidro, branca	UNIDADE	DEON	113	362,00	40.906,00
246	Kit com 3 metros de mangueira de gás e registro regulador para botijão de cozinha	UNIDADE		23	120,00	2.760,00
248	Kit poste padrão com 2 medidores monofásicos e cabos EPR 90 graus	UNIDADE	GERAL ELETRO	10	2.470,00	24.700,00
249	Kit poste padrão com 3 medidores monofásico e cabos EPR 90 graus	UNIDADE		10	3.990,00	39.900,00
250	Kit poste padrão bifásico, com disjuntor	UNIDADE	GERAL ELETRO	11	2.595,00	28.545,00
251	Kit poste padrão monofásico com disjuntor EPR 90 graus	UNIDADE	GERAL ELETRO	10	2.590,00	25.900,00
252	Kit primer epóxi, lata com 3,6 litros	UNIDADE		45	520,00	23.400,00

255	Lâmpada de 250 Watts, vapor de sódio metálico, na cor verde	UNIDADE		74	200,00	14.800,00
256	Lâmpada de led compacta 14 Watts 6.500 K	UNIDADE	MANPLEX	410	7,95	3.259,50
258	Lâmpada de led compacta 30 Watts 6.500 K	UNIDADE	MANPLEX	885	12,88	11.398,80
260	Lâmpada de led compacta 12 Watts 6.500 k	UNIDADE	MANPLEX	400	12,00	4.800,00
262	Lâmpada led 90 Watts 6.500 K	UNIDADE		95	155,00	14.725,00
263	Lâmpada LED tubular T8 18W-20W 120cm, cor branca	UNIDADE	MANPLEX	655	15,90	10.414,50
264	Lâmpada LED tubular T8 18W-20W 60cm, cor branca	UNIDADE	MANPLEX	405	12,00	4.860,00
265	Lâmpada Mista 500W 220V E-40	UNIDADE		86	110,00	9.460,00
266	Lâmpada mista de 250w	UNIDADE		76	135,00	10.260,00
267	Lâmpada mista de 500W com base E40	UNIDADE		75	165,00	12.375,00
268	Lâmpada de LED tubular 18 W 6.500 K	UNIDADE	MANPLEX	170	28,00	4.760,00
270	Lâmpada LED Bulbo 20W bivolt 127-220V	UNIDADE	MANPLEX	291	12,00	3.492,00
271	Lápis para carpinteiro em madeira robusta	UNIDADE	MANPLEX	19	2,30	43,70
276	Lima triangular 4 1/2 polegadas com cabo	UNIDADE	VONDER	20	17,50	350,00
282	Lona Preta Extra Forte 4 metros de largura (100...120 micras)	M²	AJAX	1130	2,90	3.277,00
283	Lona Preta Extra Forte 6 metros de largura (100...120 micras)	M²	AJAX	1310	6,75	8.842,50
285	Luminária de LED de emergência em plástico resistente	UNIDADE	SUPRIMAX	142	35,00	4.970,00
286	Luminária Led Plafon de embutir 30x30 18W	UNIDADE	MAPLEX	118	42,00	4.956,00
287	Luminária Plafon LED de sobrepor 30x30 18W	UNIDADE	MANPLEX	93	24,50	2.278,50
288	Luva de correr para tubo soldável de 50mm	UNIDADE	PLASTILIT	169	20,50	3.464,50
292	Luva de correr para tubo soldável de 40mm	UNIDADE	PLASTILIT	67	16,00	1.072,00
293	Luva de raspa, cano longo, reforçada	PAR	SUPREMA	151	65,00	9.815,00
294	Luva latex amarela, tamanho 8	PAR	KALIPSO	370	10,50	3.885,00
295	Luva de malha, 4 fios	PAR	CONEX	112	5,00	560,00
296	Machado de ferro, com cabo de fibra reforçado	UNIDADE		7	140,00	980,00
301	Madeira ripão de pinheiro 5 x 8 cm	metros	PERAZOLI	1630	9,80	15.974,00
304	Mangueira corrugada eletroduto 1/2 polegadas	metros	PLASTILIT	1370	4,19	5.740,30
307	Mangueira de gás para alta pressão de 1 metro	UNIDADE	VONDER	59	19,95	1.177,05
308	Mangueira de polietileno preta 3/4 de polegada	metros	PIETRELON	1410	3,10	4.371,00
309	Mangueira de polietileno preta 1 polegada	metros	PIETRELON	1306	6,90	9.011,40
310	Mangueira para gás de cozinha com 1,20 metros	UNIDADE	VONDER	42	23,00	966,00
313	Manta asfáltica 30cm x 10 metros	UNIDADE	DRYCO	485	5,95	2.885,75
314	Manta líquida impermeabilizante, para infiltração 18 litros	UNIDADE	VEDACIT	21	272,00	5.712,00
315	Manta líquida impermeabilizante, para infiltração 3,6 litros	UNIDADE	ASFALTON	38	80,00	3.040,00
317	Martelo de borracha de 60mm resistente	UNIDADE		15	24,00	360,00
319	Massa corrida PVA de 25 KG	UNIDADE	DACASA	197	65,00	12.805,00
320	Massa Tapa Tudo, massa flexível 340 gramas	UNIDADE	KILLING	85	30,00	2.550,00
326	PÁ cortadeira, de bico com cabo reforçado	UNIDADE	PANDOLFO	71	35,00	2.485,00
327	PÁ ajuntadeira, de bico redonda com cabo reforçado	UNIDADE	PANDOLFO	62	50,00	3.100,00

328	PÁ ajuntadeira, quadrada com cabo reforçado	UNIDADE	PANDOLFO	62	49,00	3.038,00
329	Parafusadeira/Furadeira de Impacto 1/2 polegadas. GSB 180-LI	UNIDADE	VONDER	12	785,00	9.420,00
338	Pincel 2 1/2 (duas polegadas e meia)	UNIDADE	ROMA	146	6,90	1.007,40
339	Pincel 3/4 (três quartos de polegadas)	UNIDADE	ROMA	148	2,50	370,00
340	Pincel 4 polegadas	UNIDADE	ROMA	156	13,30	2.074,80
341	Pino fêmea 2P + T (dois polos + contato de aterramento) de 20A	UNIDADE	ILUMI	187	7,50	1.402,50
342	Pino Femea 2P+T (dois polos + contato de aterramento) 10A	UNIDADE	ILUMI	137	7,80	1.068,60
344	Pino macho 2P + T (dois polos + contato de aterramento) 20A	UNIDADE	ILUMI	138	9,00	1.242,00
349	Placa de sinalização indicando PERIGO: Dimensões: 30 x 40cm	UNIDADE		68	64,00	4.352,00
350	Placa de sinalização indicando: Gás Inflamável 30x40 cm	UNIDADE		56	45,00	2.520,00
351	Placa de sinalização indicando: Gás Natural dimensões: 30 x 40cm	UNIDADE		56	40,00	2.240,00
352	Placa indicando: Saída de Emergência 20x10cm	UNIDADE		88	72,00	6.336,00
355	Porta de ferro laminada sem pintura 0,84 x 2,15 montada à esquerda	UNIDADE	CRV	45	343,00	15.435,00
356	Porta de ferro laminada sem pintura 0,84 x 2,15 montada à direita	UNIDADE	CRV	45	338,00	15.210,00
357	Porta de ferro mista 0,80 x 2,10 montada à direita	UNIDADE	CRV	46	445,00	20.470,00
358	Porta de ferro mista 0,80 x 2,10 montada à esquerda	UNIDADE	CRV	44	445,00	19.580,00
368	Prego 16x24 com cabeça embalagem com 1KG	UNIDADE	BEM VIVER	131	11,50	1.506,50
369	Prego 12X12 com cabeça embalagem com 1KG	UNIDADE	BEM VIVER	80	15,50	1.240,00
370	Prego 13x15 com cabeça embalagem com 1KG	UNIDADE	BEM VIVER	110	15,00	1.650,00
371	Prego 15x21 com cabeça embalagem com 1KG	UNIDADE	BEM VIVER	130	12,95	1.683,50
372	Prego 17x27 com cabeça embalagem com 1KG	UNIDADE	BEM VIVER	130	9,90	1.287,00
373	Prego 18x30 com cabeça embalagem com 1KG	UNIDADE	BEM VIVER	185	9,70	1.794,50
374	Prego 19x39 com cabeça embalagem com 1KG	UNIDADE	BEM VIVER	130	9,65	1.254,50
375	Prego 25x72 com cabeça embalagem com 1KG	UNIDADE	BEM VIVER	180	10,95	1.971,00
378	Prumo de parede em aço número 2	UNIDADE	LOTUS	12	31,95	383,40
379	Quadro para disjuntor com 12 disjuntores	UNIDADE	ILUMI	18	50,00	900,00
380	Quadro para disjuntor com 5 disjuntores	UNIDADE	ILUMI	26	27,90	725,40
381	Rastelo de ferro com cabo reforçado	UNIDADE	COLLINS	67	24,00	1.608,00
387	Refletor LED 50W bivolt branco a prova de água corpo em alumínio resistente	UNIDADE	MANPLEX	26	18,00	468,00
388	Refletor de LED150W bivolt branco a prova de água corpo em alumínio resistente	UNIDADE	MANPLEX	26	40,00	1.040,00
394	Régua de tomada 20A dupla	UNIDADE	ILUMI	86	23,90	2.055,40
395	Régua de tomada 10A quadrupla	UNIDADE	ILUMI	59	22,00	1.298,00
396	Régua de tomada 10A tripla	UNIDADE	ILUMI	60	17,40	1.044,00
397	Régua de tomada 20A tripla	UNIDADE	ILUMI	58	17,50	1.015,00
398	Rejunte embalagem de 1 KG	UNIDADE	COLA TECH	636	6,30	4.006,80
400	Resina acrílica, para telhas e tijolos lata de 18 litros, indicada para proteção e impermeabilização de superfícies	UNIDADE	SUVINIL	15	325,00	4.875,00
406	Roldana de ferro 10 cm	UNIDADE	TENACE	20	49,95	999,00
408	Rolo de lã de 23 cm com cabo	UNIDADE	ROMA	131	18,40	2.410,40
409	Rolo de lã de 10 cm com cabo	UNIDADE	ROMA	236	8,30	1.958,80

410	Rolo de lã de 9 cm com cabo	UNIDADE	ROMA	236	8,80	2.076,80
411	Selador acrílico impermeabilizante lata com 18 litros	UNIDADE	DACASA	46	80,00	3.680,00
415	Serrinha para cortar madeira tipo arco de serra	UNIDADE	LOTUS	35	14,00	490,00
416	Serrote 18 polegadas, com lâmina em aço temperado, dentes afiados e endurecidos, cabo resistente	UNIDADE	LOTUS	19	25,00	475,00
417	Sifão externo 1 1/2 polegadas, branco, com tubo flexível ou extensível, comprimento aproximado de 72 cm	UNIDADE	BLUKIT	107	5,50	588,50
418	Sifão externo 1 1/2 polegadas, branco, com tubo flexível ou extensível, comprimento aproximado de 1,50m	UNIDADE	BLUKIT	277	9,90	2.742,30
419	Sinalização de saída de emergência, em acrílico, com indicação de saída de emergência, alta visibilidade, acabamento resistente	UNIDADE	MANPLEX	61	46,00	2.806,00
424	Spray, tinta spray brilhante embalagem de 300 ml, cores Intensas	UNIDADE	CHEMICOLLOR	105	13,20	1.386,00
425	Spray, tinta spray brilhante embalagem de 300 ml, cores Claras	UNIDADE	CHEMICOLLOR	105	12,90	1.354,50
426	Spray, tinta spray brilhante embalagem de 300 ml, cores Médias	UNIDADE	CHEMICOLLOR	105	12,95	1.359,75
431	Suporte para disjuntor, fabricado em material isolante e resistente	UNIDADE	MANPLEX	66	7,90	521,40
433	Suporte fixo para lâmpada, em porcelana, com bocal em latão	UNIDADE	DECORLUX	70	5,00	350,00
434	Tábua de Pinus 30cm 1x12 1 polegada de espessura por 12 polegadas de largura (aproximadamente 2,5 cm de espessura por 30 cm de largura)	metros	PERAZOLI	1130	10,10	11.413,00
435	Tanque plástico na cor branca ou preta 22 litros	UNIDADE	HERC	21	59,00	1.239,00
436	Tavela cerâmica para laje, fabricada em material cerâmico 7x20x30 cm	UNIDADE	AGIL	806	2,25	1.813,50
438	Tê soldável, 20 mm x 1/2 polegada, com bucha de latão, em pvc	UNIDADE	PLASTILIT	85	8,00	680,00
448	Tela mosquiteiro em alumínio, malha 14, fio 31 mm, largura de 1,50 m, resistente à corrosão	metros		155	130,00	20.150,00
449	Tela soldável galvanizada, fabricada em aço galvanizado	metros	ORANGE	161	28,90	4.652,90
452	Tesoura para poda profissional, lâminas em aço de alta resistência, cabo revestido e empunhadura ergonômica	UNIDADE	POLISAD	12	42,90	514,80
453	Textura acrílica, embalagem com 3,6 litros	UNIDADE	DACASA	135	42,00	5.670,00
454	Textura acrílica, embalagem com 25 kg	UNIDADE	DACASA	136	78,00	10.608,00
455	Tijolo cerâmico de vedação, com 6 furos, dimensões aproximadas de 9 x 14 x 24 cm	UNIDADE	LORENZETTI	197000	0,87	171.390,00
456	Tinta acrílica semibrilho, indicada para pintura de paredes e superfícies internas e externas, com acabamento semibrilho, boa cobertura, aderência e resistência às intempéries, nas cores intensas, embalagem com 18 litros.	UNIDADE	KILLING	58	315,00	18.270,00
457	Tinta acrílica semibrilho, indicada para pintura de paredes e superfícies internas e externas, com acabamento semibrilho, boa cobertura, aderência e resistência às intempéries, nas cores médias, embalagem com 18 litros.	UNIDADE	KILLING	59	315,00	18.585,00
458	Tinta acrílica semibrilho, indicada para pintura de paredes e superfícies internas e externas, com acabamento semibrilho, boa cobertura, aderência e resistência às intempéries, nas cores claras, embalagem com 18 litros.	UNIDADE	KILLING	59	315,00	18.585,00
459	Tinta acrílica semibrilho, linha premium, embalagem com 3,6 litros, indicada para pintura de superfícies internas e externas, disponível em cores claras, com ótima resistência às intempéries e variações de temperatura, boa lavabilidade, diluição em água, excelente cobertura e aderência, devendo atender às normas técnicas vigentes.	UNIDADE	KILLING	85	75,00	6.375,00
460	Tinta acrílica semibrilho, linha premium, indicada para pintura de superfícies internas e externas, disponível em cores médias, com ótima resistência às intempéries e variações de temperatura, boa lavabilidade, diluição em água, excelente cobertura e aderência, devendo atender às normas técnicas vigentes, embalagem com 3,6 litros	UNIDADE	KILLING	87	77,00	6.699,00
461	Tinta epóxi cor branca, indicada para pintura e proteção de superfícies internas, com alta resistência, durabilidade, aderência e facilidade de limpeza, embalagem com 3,6 litros	UNIDADE	SUVINIL	69	259,00	17.871,00
462	Tinta epóxi cor branco gelo, indicada para pintura e proteção de superfícies internas, com alta resistência, durabilidade, aderência e facilidade de limpeza, embalagem com 3,6 litros	UNIDADE	SUVINIL	70	259,00	18.130,00
463	Tinta látex pva com boa cobertura, aderência e rendimento, em cores claras, embalagem com 18 litros, devendo atender às normas técnicas vigentes.	UNIDADE	BELLACASA	60	399,00	23.940,00
464	Tinta látex pva com boa cobertura, aderência e rendimento, em cores intensas, embalagem com 18 litros, devendo atender às normas técnicas vigentes.	UNIDADE	KILLING	60	529,50	31.770,00

465	Tinta látex pva com boa cobertura, aderência e rendimento, em cores médias, embalagem com 18 litros, devendo atender às normas técnicas vigentes.	UNIDADE	BELLACASA	60	394,90	23.694,00
472	Tomada externa 10A 2P + T (2 polos mais terra)	UNIDADE	ILUMI	144	8,50	1.224,00
473	Tomada externa 20A 2P + T (2 polos mais terra)	UNIDADE	ILUMI	148	8,50	1.258,00
474	Tomada padrão 10A 2P + t (2 polos mais terra) de embuitir	UNIDADE	ILUMI	118	8,00	944,00
475	Tomada padrão 20A 2P +T (2 polos mais terra) de embuitir	UNIDADE	ILUMI	100	8,50	850,00
476	Torneira plástica para lavatório, 1/2 polegada modelo de bancada ou parede, com bica fixa, acionamento manual, fabricada em material plástico resistente	UNIDADE	HERC	70	19,00	1.330,00
477	Torneira elétrica, tensão 220 v, com no mínimo 3 opções de temperatura, potência compatível com a tensão de funcionamento	UNIDADE	ENERBRAS	47	175,00	8.225,00
478	Torneira elétrica, tensão 220 v, potência de 5.500 w, acionamento por sistema touch	UNIDADE	ZAGONEL	59	255,00	15.045,00
479	Torneira de inox para balcão, com bica fixa ou móvel, acionamento manual, fabricada em aço inoxidável resistente à corrosão	UNIDADE	PEVILON	33	63,00	2.079,00
482	Torneira plástica para lavatório, bitola de 1/2 polegada, acionamento de 1/4 de volta, com mecanismo de vedação de fechamento rápido	UNIDADE	HERC	85	20,00	1.700,00
483	Treliça metálica TG 12, com barras de aço de 4,2 mm, comprimento de 12 metros	UNIDADE	ALAVANCA	543	90,00	48.870,00
484	Treliça metálica TG 12, com barras de aço de 5 mm, comprimento de 12 metros	UNIDADE	ALAVANCA	543	103,00	55.929,00
486	Treliça metálica TG 8, comprimento de 6 metros	UNIDADE	ALAVANCA	555	30,00	16.650,00
491	Tubo PVC esgoto diâmetro nominal 100mm comprimento de 6 metros	UNIDADE	PLASTILIT	100	60,00	6.000,00
493	Tubo PVC esgoto diâmetro nominal 75mm comprimento de 6 metros	UNIDADE	PLASTILIT	100	59,70	5.970,00
502	Vassoura para grama, tipo rastelo, com estrutura e dentes em ferro, resistente, com cabo para manuseio	UNIDADE	COLLINS	88	28,00	2.464,00
503	Vassoura para grama, tipo rastelo, com dentes em plástico resistente e flexível, com cabo para manuseio	UNIDADE	ROMA	110	24,50	2.695,00
508	Vidro liso incolor, espessura de 3 mm, transparente, com superfície uniforme	Metro Quadrado		85	350,00	29.750,00
510	Vigota com treliça TG12	metros	IPUTUBOS	141	48,00	6.768,00
511	Vigota com treliça TG 8	metros	IPUTUBOS	141	38,00	5.358,00
512	Zarcão, fundo preparador anticorrosivo para superfícies metálicas, indicado para preparação e proteção contra corrosão antes da aplicação de tinta de acabamento, com boa aderência e cobertura, embalagem com 3,6 litros	UNIDADE	RESICOLLOR	46	108,00	4.968,00
513	Escada de fibra de vidro, extensível 3,60 x 6 metros com 21 degraus	UNIDADE	VONDER	8	1.075,00	8.600,00
514	Placa de compensado, dimensões de 2,20 x 1,60 m, fabricada com lâminas de madeira prensadas e coladas, com superfície uniforme	UNIDADE	COMPENSADOS SD	51	270,00	13.770,00
529	Óculos de proteção alta resistência confortável preto	UNIDADE	KALIPSO	96	12,50	1.200,00
534	Pedra para pavimentação poliédrica (calçamento)	Metro cubico		1092	160,00	174.720,00
535	Tela mosquiteiro nylon verde 1,50m de largura	metros	LAHUMAN	451	4,90	2.209,90
537	Malha pop espaçamento 15x15cm, bitola 4.2mm, Painel 2,0x3,0m	UNIDADE	GIASSI	69	76,00	5.244,00
539	Telha Trapezoidal TP40 Aço Galvalume 0,43 mm	Metro Quadrado	LEOFER	137	110,00	15.070,00
540	Tela sombrite 50% 50x1,50	Metro Quadrado		2331	6,50	15.151,50
541	Tela sombrite 80% 50x1,50m	Metro Quadrado	LUHUMAN	381	4,90	1.866,90
542	Filtro químico para respirador semifacial, destinado à proteção contra vapores orgânicos ou gases ácidos, sistema de encaixe compatível com respiradores semifaciais de acordo com as normas técnicas vigentes	UNIDADE		24	159,00	3.816,00
543	Maçarico portátil a gás, compatível com cartucho de gás butano/propano com acendimento e regulagem de chama	UNIDADE	5 ESTRELAS	10	35,00	350,00
544	Cartucho de gás butano/propano para maçarico portátil, capacidade aproximada de 400g	UNIDADE	ETONIZ	22	14,90	327,80
545	Abraçadeira de nylon transparente, medindo 150mm x 3,6mm em pacote com 100 unidades	UNIDADE	LOTUS	235	5,90	1.386,50
546	Abraçadeira de nylon transparente, medindo 100mm x 2,5mm em pacotes com 100 unidades	UNIDADE	LOTUS	235	3,90	916,50

548	Abraçadeira de nylon transparente, medindo 400mm x 4,8mm em pacotes com 100 unidades	UNIDADE	LOTUS	84	20,00	1.680,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Domingos,16 de Outubro de 2026

MM REDE BEM VIVER LTDA
CNPJ: 48.662.329/0001-44

ANDRÉ ANIBA SARTORI